



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

Seleção e premiação de artistas, profissionais de arte e cultura e espaços/territórios culturais da cidade de Santa Branca, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Branca, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Assessoria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de premiação de artistas, profissionais de arte e cultura e espaços/territórios culturais da cidade de Santa Branca, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Branca, com fundamento nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, caput, 216 c/c 23, III, IV e V; na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Decreto Municipal nº 102/2020, e, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 102/2020, que regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.
- 1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos e Espaços Culturais devido à pandemia pela Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III, do artigo 2º, da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta do(a) proponente selecionado que preencha os requisitos previstos neste Edital;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa jurídica ou física, que se habilitar para os fins do presente chamamento público, o qual assume a responsabilidade legal junto à Assessoria de Cultura e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do(a) proponente, por meio de informações e documentos apresentados no ato de inscrição;
- d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. Integram este edital:

Anexo I - Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo II – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo III – Declaração para representação;

Anexo IV – Relação de representantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Anexo V – Declaração de ciência e autorização de uso de imagem;

Anexo VI – Recibo;

Anexo VII – Recibo;

Anexo VIII – Relatório de Atividades;

Anexo IX – Termo de Auto Declaração de atuação na área cultural;

ANEXO X – Apresentação e Proposta.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade seleção e premiação do(a) proponente, cadastrado(a) no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Branca, desde que, apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando os artistas, profissionais de arte e cultura e espaços culturais da cidade de Santa Branca.

3. DAS CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO E VALORES

3.1. O valor total destinado para as premiações desse edital é de R\$ 125.196,10 (Cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos), provenientes de repasses financeiros das dotações consignadas no orçamento vigente, oriundos do Ministério do Turismo - Lei Aldir Blanc.

3.2. Caso o número de selecionados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outras categorias inscritas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Categoria	Modalidade de Inscrição	Quantidade de Contemplados	Valor Unitário por Categoria
Espaço Cultural/Equipamento	Espaço de Alta Complexidade	1	R\$ 10.000,00
	Espaço de Média Complexidade	1	R\$ 4.000,00
	Espaço de Baixa Complexidade	1	R\$ 3.096,10
Total Categoria Espaço Cultural/Equipamento			R\$ 17.096,10
Técnicos Trabalhadores Pessoa Física/Jurídica	Técnicos Operadores em Live	1	R\$ 5.000,00
	Técnico Operador Som/Iluminação	1	R\$ 4.300,00
	Técnico em Interlocução	1	R\$ 4.300,00
	Técnico em Marketing Digital	1	R\$ 4.300,00
Total Categoria Técnicos Trabalhadores Pessoa Física/Jurídica			R\$ 17.900,00
Profissionais da Música Bandas/Grupos/Duplas/Músicos Solos	Bandas/Grupos Inscrição Primária	4	R\$ 800,00
	Subtotal Bandas/Grupos Inscrição Primária		R\$ 3.200,00
	Bandas/Grupos Inscrição Secundária	26	R\$ 400,00
	Subtotal Bandas/Grupos Inscrição Secundária		R\$ 10.400,00
	Bandas/Grupos Inscrição Complementar	18	R\$ 200,00
	Subtotal Bandas/Grupos/Inscrição Complementar		R\$ 3.600,00
	Total Bandas/Grupos		R\$ 17.200,00
	Músicos/Inscrição Primária	5	R\$ 800,00
	Subtotal Músicos/Inscrição Primária		R\$ 4.000,00
	Músicos/Inscrição Secundária	3	R\$ 400,00
	Subtotal Músicos/Inscrição Secundária		R\$ 1.200,00
	Músicos/Inscrição Complementar	1	R\$ 200,00
	Subtotal Músicos/Inscrição Complementar		R\$ 200,00
	Total Músicos Duplas		R\$ 5.400,00
	Músico Solo/Inscrição Primária	17	R\$ 800,00
	Subtotal Músico Solo/Inscrição Primária		R\$ 13.600,00
	Músico Solo/Inscrição Secundária	7	R\$ 400,00
Subtotal Músico Solo/Inscrição Secundária		R\$ 2.800,00	
Músico Solo/Inscrição Complementar	13	R\$ 200,00	
Subtotal Músico Solo/Inscrição Complementar		R\$ 2.600,00	
Total Músicos Solos		R\$ 19.000,00	
Total Categoria Profissionais da Música Bandas/Grupos/Duplas/Músicos Solos			R\$ 41.600,00
Grupos Tradicionais e/ou Folclóricos	Grupo de Moçambique	2	R\$ 7.000,00
	Grupo de Folia de Reis	1	R\$ 7.000,00
Total Categoria Grupos Tradicionais e/ou Folclóricos			R\$ 21.000,00
Artesãos/Artistas Plásticos/Ceramistas/Outros	Artesãos/Artistas Plásticos/Ceramistas/Outros Inscrição Primária	17	R\$ 800,00
	Artesãos/Artistas Plásticos/Ceramistas/Outros Inscrição Secundária	35	R\$ 400,00
Total Categoria Artesãos/Artistas Plásticos/Ceramistas/Outros			R\$ 27.600,00
Total Edital			R\$ 125.196,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 3.3.** A apresentação solo receberá o cachê de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcela única. Esse valor poderá dobrar se o profissional tiver sua profissão musical como atividade econômica primária comprovada.
- 3.4.** A apresentação em dupla receberá o cachê de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a dupla, em parcela única. Esse valor será dividido em partes iguais entre os componentes da dupla e poderá dobrar para o componente que tiver sua profissão musical como atividade econômica primária comprovada. Será respeitado os requisitos do trabalhador primário, secundário e complementar, podendo ter alteração no valor total conforme o número de componentes na inscrição principal.
- 3.5.** A apresentação em trio receberá o cachê de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o trio, em parcela única. Esse valor será dividido em partes iguais entre os componentes do trio e poderá dobrar para o componente que tiver sua profissão musical como atividade econômica primária comprovada. Será respeitado os requisitos do trabalhador primário, secundário e complementar, podendo ter alteração no valor total conforme o número de componentes na inscrição principal.
- 3.6.** A apresentação em quarteto receberá o cachê de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para o quarteto, em parcela única. Esse valor será dividido em partes iguais entre os componentes do quarteto e poderá dobrar para o componente que tiver sua profissão musical como atividade econômica primária comprovada. Será respeitado os requisitos do trabalhador primário, secundário e complementar, podendo ter alteração no valor total conforme o número de componentes na inscrição principal.
- 3.7.** A apresentação em quinteto ou acima de cinco componentes receberá o cachê de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o quinteto ou mais participantes, em parcela única. Esse valor será dividido em partes iguais entre os componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

do quinteto ou demais componentes e poderá dobrar para o componente que tiver sua profissão musical como atividade econômica primária comprovada. Será respeitado os requisitos do trabalhador primário, secundário e complementar, podendo ter alteração no valor total conforme o número de componentes na inscrição principal.

- 3.8.** Será considerado atividade econômica primária quando o trabalhador da música tiver como sua única fonte de renda suas atividades inerentes aos trabalhos musicais.
- 3.9.** Será considerada atividade econômica secundária quando o trabalhador da música tiver outra fonte de renda como salário fixo com carteira registrada, salário fixo como autônomo, salário fixo como empresário, benefício do INSS, BPC, Pensão Alimentícia, entre outros, ressalvado o recebimento do Benefício do Bolsa Família.
- 3.10.** O profissional da música poderá se apresentar conforme sua inscrição principal, recebendo o cachê como atividade econômica primária ou secundária em uma única apresentação.
- 3.11.** O profissional da música poderá se apresentar como convidado em uma segunda inscrição, porém, receberá o cachê denominado “cachê complementar”, que equivalerá a metade do cachê secundário.
- 3.12.** Os artesãos, artistas plásticos, ceramistas e outras formas de manifestação cultural, receberão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em parcela única.
- 3.13.** Os artesãos, artistas plásticos, ceramistas e outras formas de manifestação cultural que tiver sua atividade econômica como atividade primária comprovada receberão o valor em dobro do estipulado no item 3.12, em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

3.14. Os artesãos, artistas plásticos, ceramistas e outras formas de atividade cultural do gênero feminino, que comprovar ser provedora da família mono parental, receberão o valor em dobro do estipulado no item 3.12, em parcela única.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente edital, pessoa jurídica ou física, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Branca, com atuação comprovada na área nos últimos 02 (dois) anos e que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Santa Branca, completados até o final do prazo de inscrição deste edital, comprovado por meio de documentação.

4.2. O proponente deve ter idade mínima de 18 anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

4.3. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial do inc. I e II da Lei Federal nº 14.017/2020 esse fato não inviabilizará a sua participação neste Edital.

4.4. É vedada a participação neste edital de:

- a)** Pessoas com idade inferior a 18 anos;
- b)** Agentes políticos da Prefeitura de Santa Branca;
- c)** Indicações de Obras de Arte, Peças Artesanais e Obras do Audiovisual que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;
- d)** Indicações de Obras de Arte, Peças Artesanais e Obras do Audiovisual de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- e) Pessoa física ou jurídica não cadastrada no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Branca;
 - f) Espaços culturais credenciados conforme da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
 - g) Servidores diretos da Assessoria de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados;
 - h) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento formado com a Administração Pública Municipal.
- 4.5. Conforme orientação do inciso 2º, do art. 9º do Decreto Federal nº. 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar às respectivas secretarias qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas de 27 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020.
- 5.2. As inscrições serão feitas, presencialmente, com a entrega de envelope, intitulado “Chamamento Público 01/20”, contendo toda a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

prevista neste Edital, na Assessoria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta feira, das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30.

5.3. Além do preenchimento de todas as informações solicitadas nos Anexos, a inscrição deverá seguir rigorosamente a documentação indicada no capítulo seguinte deste regulamento.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. São documentos indispensáveis para a inscrição:

- a)** cópia simples do RG ou outro documento de identidade com força legal, com foto (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- b)** cópia simples CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c)** cópia simples do comprovante de endereço. Serão aceitos documentos (exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição reconhecida) que comprovem a residência do inscrito no Município de Santa Branca há, no mínimo, dois anos. Um comprovante de novembro de 2018 ou anterior e um comprovante de novembro de 2020 ou posterior. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro, desde que seja anexado junto ao mesmo a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável.
- d)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- e)** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Branca;
- f)** Formulário de inscrição. Anexo I - se pessoa jurídica e Anexo II - se pessoa física;
- g)** Declaração para representação – Anexo III;
- h)** Relação de representantes- Anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- i) Declaração de ciência e autorização de uso de imagem - Anexo V;
- j) Documentos comprobatórios das ações e atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas e sites, folders, cartazes, links, publicações, contratos de prestação de serviços e notas fiscais que comprovem a atuação na cultura e no município Santa Branca há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, contados de novembro de 2018 a novembro de 2020, sendo necessário constar a data no material comprobatório, ou Termo de Auto Declaração de atuação na área cultural - Anexo IX;
- k) Apresentação e Proposta - Anexo X.

6.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.3. A qualidade da visibilidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade do candidato e poderá prejudicar a efetivação de sua inscrição, quando da análise documental.

6.4. A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do candidato.

6.5. No caso de preenchimento manual dos anexos, preencher as informações com caneta azul e letra legível.

6.6. A falta de qualquer dos itens obrigatórios acima descritos implicará na não aceitação da inscrição.

7. DA CONTRAPARTIDA E RELATÓRIO DE ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 7.1.** Os(as) PROPONENTES premiados, inscritos como espaços culturais e técnicos, como contrapartida, deverão executar a proposta junto a Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca.

- 7.2.** Os (as) PROPONENTES premiados, inscritos como artistas, profissionais de arte e cultura, grupos tradicionais, como contrapartida, deverão participar da live, contando sobre sua vida e atuação na área da cultura.
 - 7.2.1.** Os referidos arquivos comporão o acervo audiovisual da Casa da Cultura de Santa Branca. Os referidos conteúdos serão exibidos no canal do YouTube, o qual será criado especialmente para divulgar e exibir as ações e propostas selecionadas oriundas do edital.

 - 7.2.2.** As lives serão realizadas, após a homologação do resultado final dos contemplados no presente edital, conforme o cronograma da Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca.

- 7.3.** Na execução das contrapartidas, os envolvidos deverão seguir os protocolos e orientações dos órgãos de vigilância, visando a preservação da saúde em meio a pandemia da COVID-19.

- 7.4.** Os Proponentes contemplados por este edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do resultado final para realização das contrapartidas estabelecidas.

- 7.5.** O pagamento do prêmio ocorrerá sem a necessidade de espera do cumprimento do item 7.4 do Capítulo VII - Da Contrapartida, mediante a assinatura do Recibo – Anexo VII ou Anexo VIII, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 7.6.** Deverá o proponente premiado apresentar o envelope com o Anexo VIII - Relatório de Atividades, em até 05 (cinco) dias, após o término da execução do projeto, na Assessoria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Ajudante Braga, 81 - Centro, CEP 12.380-000, nesta cidade de Santa Branca - SP, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- 7.6.1.** Os espaços e territórios culturais contemplados deverão comprovar no Relatório de Atividades que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do local e/ou atividades culturais do proponente.
- 7.6.1.1.** Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultura, custos devidamente comprovados como: internet, aluguel, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultura do proponente.
- 7.6.1.2.** Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, aquisição de bens permanentes ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural.
- 7.6.2.** Os Grupos tradicionais contemplados poderão comprovar no Relatório de Atividades que o valor recebido foi utilizado 100% para cachê para os participantes, ou 100% com a aquisição de equipamentos de estruturação do grupo, ou 50% para cache e 50% para aquisição de equipamentos, com as respectivas notas fiscais no caso de aquisição de equipamentos e com os recibos de pagamento dos participante do grupo.
- 7.7.** A Assessoria de Cultura e Turismo analisará o Relatório de Atividades e fará a apresentação ao Comitê Cultural que deverá apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas que poderão ser sanadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 7.8.** O Comitê Cultural encaminhará o resultado ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação.
- 7.9.** É obrigatório ao proponente a prestação da Contrapartida. Caso o(a) proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes da proposta, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida pelo Assessor de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Santa Branca.

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1.** Conforme previsto no artigo 17, do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Assessoria de Cultura e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- 8.2.** A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicitar todas as informações do proposta inscrita.
- 8.3.** O (a) Proponente participante do edital autoriza a Assessoria de Cultura e Turismo a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 8.4.** O (a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autoriza a Prefeitura de Santa Branca a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 8.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

- 9.1.** O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

10. DA AVALIAÇÃO

- 10.1.**A documentação apresentada pelo proponente deverá ser avaliada pelos membros do Comitê Cultural, nomeados pela Portaria nº 1060, de 20 de agosto de 2020.

- 10.1.1.** Os critérios para a avaliação levarão em consideração, objetivamente, a inscrição feita como devido, a apresentação das informações e documentos solicitados.

- 10.2.**Uma vez realizada a inscrição não será possível a troca de documentação e/ou complementação da mesma, exceto quando solicitado pelo Comitê Cultural, durante o período de análise documental, seguindo forma e tempo estipulados neste edital. Também não será possível o cancelamento para a realização de nova inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

10.2.2. Após o prazo limite para a realização das inscrições, o Comitê Cultural poderá solicitar documentos faltantes e solicitar correções em documentos enviados.

10.2.3. As solicitações do Comitê Cultural serão realizadas via e-mail/telefone e o prazo para a resposta será de 24 horas, contados a partir do horário constante no e-mail de solicitação ou da ligação.

10.3. O Comitê Cultura enviará a relação dos contemplados a Assessoria de Cultura e Turismo, para homologação do Exmo. Sr. Prefeito.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.2. Este edital poderá ser impugnado devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

11.3. O resultado das decisões de impugnação serão submetidos ao julgamento e aprovação do Sr. Prefeito.

11.4 Da decisão do Comitê Cultural, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado disponibilizado no site www.santabranca.sp.gov.br.

11.4.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 11.5.** As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao setor de Protocolo do Município, no horário de atendimento, de 08h às 17h00.

12. DA PREMIAÇÃO

- 12.1.** A premiação aqui se refere este edital possui caráter de auxílio emergencial e não de pagamento de serviços prestados.

- 12.2.** O Comitê Cultura enviará a relação dos contemplados a Assessoria de Cultura e Turismo, que encaminhará para homologação do Exmo. Sr. Prefeito, para posterior publicação no Diário Oficial e no site www.santabranca.sp.gov.br, solicitando o pagamento dos valores das premiações.

- 12.3.** O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta bancária informada pelo proponente, após a assinatura do Anexo VI-Recibo ou Anexo VII - Recibo.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 13.1.** Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 13.2.** Executar a contrapartida da proposta e apresentar Relatório de Atividades.
- 13.3.** Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santa Branca o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- 13.4.** A Assessoria de Cultura e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

- 13.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 13.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 13.7.** O (a) proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

- 14.1.** Os (as) Proponentes premiados, por meio da simples participação no presente edital, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Santa Branca por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos.
- 14.2.** As propostas premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Assessoria de Cultura e Turismo, em ações do calendário festivo do município, em escolas, entidades e espaços culturais.
- 14.3.** Ao se inscrever no presente edital, o (a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

- 14.4.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Assessoria de Cultura e Turismo, terá a sua inscrição desclassificada.
- 15.2.** O responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado por este edital e também foi premiado por outros editais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo que não se manifestar conforme item 4.5 terá a sua proposta desclassificada e estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 15.3.** Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:
- 15.3.1.** Advertência, limitada a 3 (três);
- 15.3.2.** Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias a proposta premiada, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- 15.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 15.3.4.** Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.
- 15.4.** As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
- 15.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.
- 15.6.** A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 15.3.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará de forma subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 16.2.** A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a entrega da documentação elencada no item 6.1.
- 16.3.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- 16.4.** A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5.** Caberão à Assessoria de Cultura e Turismo e ao Comitê Cultural a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.
- 16.6.** O ato da inscrição implica a plena aceitação e submissão às normas constantes do presente Edital.
- 16.7.** A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.
- 16.8.** Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.
- 16.9.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- 16.10.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Assessoria de Cultura e Turismo em conjunto com o Comitê Cultural.
- 16.11.** Dúvidas e demais informações podem ser obtidas na Assessoria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Ajudante Braga, 81 - Centro, CEP 12.380-000, nesta cidade de Santa Branca-SP, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, ou pelo telefone (12) 3972-1617.

Santa Branca, 24 de novembro de 2020.

RENATO PAIVA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato/Espaço só poderá inscrever uma iniciativa cultural, devendo escolher uma das opções descritas abaixo. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, será considerada somente uma das inscrições.

DADOS DO CANDIDATO SE PESSOA JURÍDICA		
CNPJ Nº:		
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO:		
TEL:		
Nº DE INSCRIÇÃO NO MAPEAMENTO CULTURAL MUNICIPAL _____		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	DAT. NASC.
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone Celular e ou fixo:	
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		
Identidade de gênero: FEMININO() MASCULINO() OUTRO() FEMININO MONOPARENTAL()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança () Nº:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.		

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Marque abaixo uma expressão cultural, Instituição ou Espaço Cultural. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e ou tradicionais não citadas. Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade:

	Expressão cultural	Especifique (ex. culturas africanas, artesanato em barro, pintura em tela, etc.)	Atividade Primaria /Secundaria
	COLUNA 1	COLUNA 2	()primar / ()second
()	INSTITUIÇÃO/ESPAÇO CULTURAL		()primar / ()second
()	TÉCNICO DE SOM ILUMINAÇÃO		()primar / ()second
()	TÉCNICO DE LIVE		()primar / ()second
()	GRUPO DE MOÇAMBIQUE		()primar / ()second
()	GRUPO DE FOLIA DE REIS		()primar / ()second
()	ARTESANATO		()primar / ()second
()	MÚSICO		()primar / ()second
()	CERAMISTA		()primar / ()second
()	TEATRO		()primar / ()second
()	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA		()primar / ()second
()	CATIRA		()primar / ()second
()	CIRCO		()primar / ()second
()	CONGADA		()primar / ()second
()	CORDEL		()primar / ()second
()	CULTURA INDIGENA		()primar / ()second
()	DANÇA		()primar / ()second
()	LITERATURA		()primar / ()second
()	MACULELÊ		()primar / ()second
()	MARACATU		()primar / ()second
()	MATRIZ AFRICANA		()primar / ()second
()	CAPOEIRA		()primar / ()second
()	POESIA		()primar / ()second
()	QUILOMBOLA		()primar / ()second
()	TEATRO DE BONECOS		()primar / ()second



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> primar / <input type="checkbox"/> secund
---------------------------------	---

2. Descreva sucintamente a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

R:

3. Há quanto tempo desenvolve a atividade cultural selecionada?

R:

4. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)?

R:

5. Indique se já participou em Edição Anterior de Edital Cultural Popular:

não / sim

Qual: _____

6. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal, nenhum ou outros materiais.

R:

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital de Premiação:

- Enviar relatório de atividades em até 5 (cinco) dias após o término da execução do proposta.
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Nome e Assinatura

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa cultural, devendo escolher uma das opções descritas a baixo. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, será considerada somente uma das inscrições.

DADOS SE PESSOA FÍSICA		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	DAT. NASC.
Nº DE INSCRIÇÃO NO MAPEAMENTO CULTURAL MUNICIPAL _____		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone Celular e ou fixo:	
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		
Identidade de gênero: FEMININO () MASCULINO() OUTRO() FEMINI MONOPARENTAL()		
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança()
		Nº:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, não sendo aceitas <u>contas fácil</u> ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Marque abaixo uma expressão cultural, Instituição ou Espaço Cultural. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e ou tradicionais não citadas. Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade:

	Expressão cultural	Especifique (ex. culturas africanas, artesanato em barro, pintura em tela, etc.)	Atividade Primária /Secundária
	COLUNA 1	COLUNA 2	()primar / ()secund
()	INSTITUIÇÃO/ESPAÇO CULTURAL		()primar / ()secund
()	TÉCNICO DE SOM ILUMINAÇÃO		()primar / ()secund
()	TÉCNICO DE LIVE		()primar / ()secund
()	GRUPO DE MOÇAMBIQUE		()primar / ()secund
()	GRUPO DE FOLIA DE REIS		()primar / ()secund
()	ARTESANATO		()primar / ()secund
()	MÚSICO		()primar / ()secund
()	CERAMISTA		()primar / ()secund
()	TEATRO		()primar / ()secund
()	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA		()primar / ()secund
()	CATIRA		()primar / ()secund
()	CIRCO		()primar / ()secund
()	CONGADA		()primar / ()secund
()	CORDEL		()primar / ()secund
()	CULTURA INDIGENA		()primar / ()secund
()	DANÇA		()primar / ()secund
()	LITERATURA		()primar / ()secund
()	MACULELÊ		()primar / ()secund
()	MARACATU		()primar / ()secund
()	MATRIZ AFRICANA		()primar / ()secund
()	CAPOEIRA		()primar / ()secund
()	POESIA		()primar / ()secund
()	QUILOMBOLA		()primar / ()secund
()	TEATRO DE BONECOS		()primar / ()secund
()	OUTROS		()primar / ()secund

2. Descreva sucintamente a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.
R:
3. Há quanto tempo desenvolve a atividade cultural selecionada?
R:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

4. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)?

R:

5. Indique se já participou em Edição Anterior de Edital Cultural Populares:

() não / () sim
qual: _____

6. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal, nenhum ou outros materiais.

R:

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital de Chamamento Público nº01/2020:

- Enviar relatório de atividades em até 5 (cinco) dias após o término da execução da proposta.
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Nome e Assinatura

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO.

A Instituição/Espaço Cultural/Grupo Tradicional ou Folclórico: _____, localizado no Endereço: _____, **DECLARA** que o (a) Senhor (a) _____ (nome do representante) _____, portador (a) do CPF _____, e RG _____, residente no (endereço) _____, é representante da nominada Instituição/Espaço Cultural/Grupo Tradicional ou Folclórico.

Testemunha 01

Nome: _____ RG: _____

Função:

Testemunha 02

Nome: _____ RG: _____

Função:

Santa Branca, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES.

Segue abaixo a relação nominal dos membros do (a) (grupo tradicional/folclórico, banda musical ou grupo de teatro). _____, localizado no Endereço: _____, tendo como seu representante o (a) Senhor (a) (nome do representante) _____, portador (a) do CPF _____, e RG _____, residente no (endereço) _____.

Nome	CPF	Atividade Primária ou Secundária	Assinatura
1.		() primar. () secund	
2.		() primar. () secund	
3.		() primar. () secund	
4.		() primar. () secund	
5.		() primar. () secund	
6.		() primar. () secund	
7.		() primar. () secund	
8.		() primar. () secund	
9.		() primar. () secund	
10.		() primar. () secund	
11.		() primar. () secund	
12.		() primar. () secund	
13.		() primar. () secund	
14.		() primar. () secund	
15.		() primar. () secund	

Obs. A sequência numérica poderá aumentar ou diminuir se necessário.

Santa Branca, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela iniciativa cultural inscrita no Edital de Premiação nº 01, de 20 de julho de 2020, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2020, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca e Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no Edital de Chamamento Público nº 01/20.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____/2020.

Nome legível

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO VI

RECIBO

Ilmos. (a) Senhores (as).

Assessor de Cultura e Turismo e Membros do Comitê Cultural de Santa Branca,

Eu, (nome do responsável), portador do CPF: _____, RG: _____, residente à (endereço completo), **RECEBI** da Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca o valor de R\$ _____, referente à premiação do Chamamento Público nº01/2020, na atividade cultural (nome da atividade ex: musico) relacionado no Item _____, nas formas descritas no referido Edital.
Sem mais, atentiosamente.

Local e data

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO VII

RECIBO

Ilmos. (a) Senhores (as).

Assessor de Cultura e Turismo e Membros do Comitê Cultural de Santa Branca,

Eu, (nome do responsável), portador do CPF: _____, RG: _____, residente à (endereço completo), **RECEBI** da Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca o valor de R\$ _____, referente à participação no Chamamento Público nº01/2020, na atividade cultural (nome da atividade ex: musico) relacionado no Item _____, nas formas descritas no referido Edital. Desta forma, foi repassado o valor de ___% aos membros inscritos a quantia de R\$ _____, para cada integrante deste grupo cultural, conforme segue as respectivas anuências dos membros relacionados a baixo:

Nome:	VALOR RECEBIDO: R\$
CPF:	ASS:
Nome:	VALOR RECEBIDO: R\$
CPF:	ASS:
Nome:	VALOR RECEBIDO: R\$
CPF:	ASS:
Nome:	VALOR RECEBIDO: R\$
CPF:	ASS:
Nome:	VALOR RECEBIDO: R\$
CPF:	ASS:

Sem mais, atenciosamente.

Local e data

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ilmos. (a) Senhores (as).

Assessor de Cultura e Turismo e Membros do Comitê Cultural de Santa Branca,

Eu, (nome do responsável), portador do CPF: _____, RG: _____, residente à (endereço completo), apresento abaixo o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**, referente à participação no Chamamento Público nº01/2020, conforme segue abaixo:

Sem mais, atentamente.

Local e data

Nome e assinatura

Relatório de atividades verificada pelos seguintes membros do Comitê Cultural (de preenchimento pelo comitê cultural).

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO IX

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL

DADOS DO REQUERENTE

Nome

completo: _____

Apelido _____ ou _____ nome _____ artístico: _____

_____ Data de nascimento: _____

_____ Endereço _____

Residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

_____ CPF: _____ RG: _____ **DECLARO**, para os

devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: _____

Nome e Assinatura

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA BRANCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020.

ANEXO X

APRESENTAÇÃO E PROPOSTA

Nome:

Segmento:

Atividades Desenvolvidas:

Proposta:

Local e data: _____

_____.

Nome e Assinatura